

**RESOLUÇÃO N° 01/2009**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/01/2009)

Ratificada pela Resolução nº 13/09.

**Altera o percentual de Crédito Fiscal de ICMS concedido à  
CAMBUCI S/A, na importação de mercadorias.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, “*ad referendum*” do Plenário, o percentual de crédito fiscal concedido nas importações de mercadorias efetuadas pela CAMBUCI S/A, para 80% (oitenta por cento), em opção ao uso dos créditos normais, nos termos da legislação que a regulamenta.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 29 de janeiro de 2009.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente